

“Sem o regime RNH, o país não é fiscalmente atrativo para investidores”

Rita Cardoso é advogada na Rita Cardoso & Associados e tem experiência comprovada em questões de Fiscalidade e do regime de Residentes Não Habituais. Com as alterações efetuadas a este regime fiscal patentes no Orçamento do Estado para 2024, já aprovado, que impacto se verificará no país? É o que detalhamos nesta entrevista.

O regime fiscal relativo aos Residentes Não Habituais estava previsto terminar no final do ano. Se tal sucedesse, que impacto isso teria na economia nacional?

O Regime do Residente Não Habitual é um regime que permite aos seus beneficiários gozar de uma redução ou isenção das suas obrigações fiscais em Portugal, durante um período de 10 anos fiscais, designadamente redução das taxas aplicáveis em sede de IRS para novos residentes. Tal regime, como incentivo fiscal, atraía o investimento estrangeiro e incentivava o desenvolvimento da investigação científica e inovação nos ramos de atividades de elevado valor acrescentado, nomeadamente nas áreas relacionadas com o imobiliário, ciência e tecnologia e reveste especial interesse para os pensionistas. Caso terminasse, o regime de Residentes Não Habituais iria diminuir em larga escala o investimento estrangeiro porquanto o nosso país deixa de ser fiscalmente atrativo para investidores.

Quem são aqueles que são elegíveis para este regime?

São elegíveis para o regime de Residente Não Habitual os cidadãos estrangeiros ou portugueses que não tenham sido anteriormente residentes fiscais em Portugal nos últimos cinco anos e que tenham residência fiscal em Portugal e permanecido em território nacional pelo menos por 183 dias consecutivos ou, se tiverem permanecido menos tempo, tenham domicílio comprovado em Portugal. No entanto, apenas podem ser beneficiários deste regime os pensionistas e residentes que



Carina Silva Dias, Rita Cardoso, Rita Andrade e Hugo Pacheco Advogados

desenvolvam atividades profissionais consideradas de valor acrescentado, nomeadamente, tenham cargos de gerência ou administrativos em sociedades comerciais, profissionais do ramo do desenvolvimento científico, tecnológico, industrial, propriedade intelectual e artístico.

Considerando que o término deste regime fiscal está programado para ter lugar no final de 2023, será ainda possível a quem está à espera de ficar enquadrado neste regime conseguir este mesmo objetivo? Se assim não for, que soluções existem?

Como referimos anteriormente e especialmente com a aproximação de épocas festivas, os serviços nem sempre dão resposta às necessidades e ao volume de candidaturas apresentadas próximo do término do prazo, o que dificulta que os advogados possam, com segurança, garantir o acesso a este

regime especial de tributação ainda aos candidatos atuais que preenchem os requisitos de acesso.

No entanto, haverá um regime transitório para os candidatos que, durante o corrente ano, já tinham decidido e planeado emigrar para Portugal e beneficiar desse regime que foi alargado também às famílias que já fizeram previamente esse planeamento desde que o comprovem mediante apresentação de contrato de arrendamento, celebração de contrato promessa de trabalho ou de compra e venda de imóvel ou visto de residência, desde que em cumprimento dos prazos estabelecidos, com registo prévio como residente não habitual ou cumprimento dos requisitos até 31 de dezembro deste ano, como medida de garantir que quem diligenciou pela alteração da sua residência fiscal na expectativa de beneficiar de tal regime não visse tal

intenção frustrada e comprometida por via de tais alterações.

Para os pensionistas, em termos fiscais, não parece haver solução à vista para permanecer ou residir em Portugal, correndo Portugal o risco de a procura pelo regime favorável e equiparado a este em Espanha (lei de Beckham) desviar até aqueles que procuram clima ameno e segurança e a qualidade de vida que o nosso país proporciona, porém para as profissões de valor acrescentado a solução passará pela criação de empresas para o desenvolvimento da sua atividade profissional, evitando a taxa fixa de 20% de IRS, passando a incidir a tributação sobre o lucro da empresa, variável entre 17% e 21%, em sede de IRC, caso o lucro ultrapasse ou não os 50 mil euros, e não sobre o rendimento.

Como ficará Portugal enquadrado relativamente aos restantes países europeus quando falamos do quanto é atrativo, a nível fiscal, para estrangeiros, após o término deste regime para Residentes Não Habituais?

Depende. Apesar destas alterações o nosso país continua a ser um destino de eleição para os estrangeiros, porque o custo de vida, a segurança e o clima ainda asseguram e colmatam as necessidades dos pensionistas que procuram desfrutar da reforma e priorizam a qualidade de vida e a verdade é que quem pretende permanecer na Europa, terá dificuldade em encontrar um país onde se viva tão bem e com tanta qualidade como no nosso país.



RITA CARDOSO & ASSOCIADOS
SOCIÉDADE DE ADVOGADOS, SP. RL

ADVOGADOS · SOLICITORS · ADVOCATEN · RECHTSANWÄLTE

RITA CARDOSO
ADVOGADA

PORTIMÃO
Rua da Quinta do Bispo, n.º 31
8500-729

ALMANCEL
Av. José Sampaio Ferrás Lota 138, H/C Dto
8135-167



www.ritacardosoadvogados.com
ritacardosoadvogados@gmail.com
282 483 072 | +351 961 867 660